

Razão Social: Victory Confeccções de Itaperuna Ltda
Inscrição Estadual: 15.914.750
CNPJ nº: 63.510.120/0001-59
Início de fruição do benefício fiscal: 01/04/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos à data descrita no art. 1º, nos termos do art. 7º
da Portaria SSER nº 345/2023

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2758447

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPBF Nº 588 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA A NULIDADE DA ADESÃO DE
CONTRIBUINTE AO TRATAMENTO TRIBUTÁ-
RIO DIFERENCIADO PREVISTO NO DECRETO
Nº 36.451, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Re-
solução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, nos termos do art.
11, II da Portaria SSER nº 345, de 29 de novembro de 2023, e de
acordo com o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-
040006/035375/2025;

RESOLVE:

Art.1º - Fica declarada a nulidade da adesão ao tratamento tributário
diferenciado previsto no Decreto nº 36.451/2004, com a consequente
restauração do regime normal de apuração e recolhimento do ICMS,
ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: FÊNIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECUPERAÇÃO
DE PLÁSTICOS LTDA.
CNPJ: 26.177.845/0001-40.
Inscrição Estadual: 87.224.228.
Data de Início dos Efeitos: 16/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2758448

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPBF Nº 589 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

INCLUI CONTRIBUINTE NO TRATAMENTO
TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO PREVISTO NA
LEI Nº 9.025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS
DE ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Re-
solução SEFAZ n.º 414, de 25 de julho de 2022, e de acordo com o
disposto nos autos do processo administrativo SEI-
120001/002353/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Toma-se pública a inclusão automática no tratamento tribu-
tário diferenciado previsto na Lei nº 9.025/2020, nos termos do art. 9º
do Decreto nº 47.437/2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
CNPJ: 05.402.904/0021-00.
Inscrição Estadual: 79.513.989.
Início de fruição: 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-
troagindo seus efeitos à data descrita no art. 1º, nos termos do § 2º
do art. 9º do Decreto nº 47.437/2020.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2026

FABIANO ASSAD DE MATTOS
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS

Id: 2758449

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1781 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A PORTARIA SUFIS Nº 988 DE 14
DE JANEIRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribui-
ções legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-E-
04/079/3424/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SUFIS Nº 988/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2758522

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1782 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A PORTARIA SUFIS Nº 928 DE 12
DE DEZEMBRO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribui-
ções legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº SEI-E-
04/007/2762/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SUFIS Nº 928 de 12 de dezembro
de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2758523

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1783 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A PORTARIA SUFIS Nº 1005 DE 14
DE JANEIRO 2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribui-
ções legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI-E-
04/224/222/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SUFIS n.º 1005/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2758524

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1784 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

REVOGA A PORTARIA SUFIS Nº 1422, DE 09
DE OUTUBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribui-
ções legais, e

CONSIDERANDO o constante nos autos do processo SEI-E-
04/079/512/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SUFIS Nº 1422, de 09 de outubro
de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2758525

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPFINF Nº 1785 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECLARA O CANCELAMENTO DE INSCRI-
ÇÃO ESTADUAL E A INIDONEIDADE DOS
DOCUMENTOS FISCAIS

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições
conferidas pelo art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ
nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, e pelo art. 1º, da Resolução SER
nº 038, de 18 de julho de 2003, e em decorrência do procedimento
administrativo instaurado por meio da Portaria SAF nº 315, de 08 de
fevereiro de 2022, constante do processo SEI-040223/000230/2021,
no qual foram observadas todas as formalidades exigidas pela legis-
lação e garantido ao contribuinte o direito à ampla defesa e ao con-
traditório.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar o cancelamento da seguinte inscrição estadual, com
fulcro no art. 66, do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº
720, de 04 de fevereiro de 2014:

Razão Social: MJP COMERCIO DE UTILIDADES E VARIEDADES LT-
DA
Inscrição Estadual: 12.258.992
CNPJ: 43.960.524/0001-37
Endereço: Rua Mariana Mageli Medeiros, 0553 Jardim Meriti - São
João De Meriti RJ 25.555-181

Fundamento legal: Art. 60, incisos I, II e III, do Anexo I, da Parte II,
da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, c/c o art.
44-B, incisos I, II e III, da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - Os efeitos do cancelamento da inscrição estadual
retroagirão à data de 21/10/2021, por força do art. 61, § 4º, inciso I,
do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fe-
vereiro de 2014.

Art. 2º - Declarar a inidoneidade dos documentos fiscais emitidos,
desde a data indicada no parágrafo único do artigo anterior, pelo de-
tentor da inscrição estadual nº 12.258.992, com apoio no art. 24, XVI,
do Livro VI, do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Parágrafo Único - O contribuinte que tenha efetuado registros com
base nos documentos fiscais acima mencionados e não adotar as pro-
vidências previstas na legislação em vigor, inclusive o estorno dos
créditos decorrentes, sujeitar-se-á às sanções legais pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

GUTEMBERG FERNANDES DE LIMA
Superintendente de Fiscalização

Id: 2758526

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPTRIB Nº 87 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS
NAS OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM
CAFÉ CRU, NO PERÍODO DE 24 A 30 DE
AGOSTO DE 2026.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 35, inciso XII, do Anexo da Resolução SEFAZ
nº 414, de 25 de julho de 2022, com a redação da Resolução SEFAZ
nº 821, de 25 de setembro de 2025, tendo em vista o disposto na
cláusula segunda do Convênio ICMS nº 15/90, de 30 de maio de
1990, e na cláusula primeira do Protocolo ICMS nº 07/90, e o que
consta no processo nº SEI-040006/036905/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - A base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais
com café cru, para o período de 24 a 30 de agosto de 2026, é o
valor da saca de 60 (sessenta) quilogramas em dólares dos Estados
Unidos da América, conforme a espécie:

I - café arábica: US\$ 347,5000

II - café conillon: US\$ 213,5000

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

CARLOS EDUARDO CARRILHO SAMPAIO
Superintendente de Tributação

Id: 2758265

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.164 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDI-
CÂNCIA PATRIMONIAL

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE
CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-
DA, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelos
artigos 113, II e 120, da Lei Complementar nº 69/90, c/c artigo 1º, III;
e artigo 6º, II, ambos do Decreto Estadual nº 46.823/2019, tendo em
vista o que consta nos autos da Investigação Preliminar SEI-
040084/000066/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Patrimonial para apuração de eventual
evolução patrimonial incompatível com a remuneração do cargo, tendo
em vista os fatos articulados nos autos do processo SEI
040084/000066/2025, bem como dos fatos conexos, conforme decisão
do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo (CT-
CE/SEFAZ) proferida na 836ª Sessão, realizada em 06 de agosto de
2026, publicada no DOERJ em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicân-
cia Patrimonial a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, ficam
designados o Corregedor-Auxiliar Bruno Vinícius da Fonseca Lima
Amorim, identidade funcional nº 4384095-7, como 1º membro; e a
Corregedora-Auxiliar Juliana Pereira Lemos, identidade funcional nº
4406133-1, como 2º membro.

Art. 3º - A Sindicância Patrimonial instaurada por esta Portaria deverá
ser concluída observando-se a legislação aplicável, em especial o dis-
posto no artigo 19, do Decreto Estadual nº 46.823/2019.

Art. 4º- Fica o Corregedor-Auxiliar Sindicante primeiro membro, pes-
soalmente, incumbido de realizar diligências cabíveis, inclusive as re-
lacionadas com ofícios a serem expedidos pelo Corregedor Chefe, a
fim de obter todas as informações necessárias à instrução da sindi-
cância a que se refere esta Portaria.

Parágrafo Único - Em ausências ou impedimentos do primeiro mem-
bro da Comissão, o segundo membro será seu substituto.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758372

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.165 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDI-
CÂNCIA ADMINISTRATIVA

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE
CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-
DA, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelos
artigos 113, II e 120, da Lei Complementar nº 69/90, c/c artigo 1º, III;
e artigo 6º, II, ambos do Decreto Estadual nº 46.823/2019, tendo em
vista o que consta nos autos da Investigação Preliminar SEI-
040084/000008/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos
articulados nos autos do processo nº SEI-040084/000008/2026, bem
como dos fatos conexos, conforme decisão do Colegiado da Corre-
gedoria Tributária de Controle Externo (CTCE/SEFAZ) proferida na
840ª Sessão, realizada em 06 de agosto de 2026, publicada no
DOERJ em 12 de agosto de 2026.

Art. 2º - Para integrar a Comissão incumbida de conduzir a Sindicân-
cia Administrativa a que se refere o artigo 1º da presente Portaria,
ficam designados a Corregedora-Auxiliar Cláudia Falcão Moreira, iden-
tidade funcional nº 4344242-0, como 1º membro; e o Corregedor-Au-
xiliar Leonardo Amaro Monte de Almeida, identidade funcional nº
4365326-0, como 2º membro.

Art. 3º - A Sindicância Administrativa instaurada por esta Portaria de-
verá ser concluída observando-se a legislação aplicável, em especial
o disposto no artigo 18, do Decreto Estadual nº 46.823/2019.

Art. 4º- Fica o Corregedor-Auxiliar Sindicante primeiro membro, pes-
soalmente, incumbido de realizar todas as diligências cabíveis, inclu-
sive as relacionadas com ofícios a serem expedidos pelo Corregedor-
Chefe, a fim de obter todas as informações necessárias à instrução
da sindicância a que se refere esta Portaria.

Parágrafo Único - Em ausências ou impedimentos do primeiro mem-
bro da Comissão, o segundo membro será seu substituto.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026

MARCELO ZENNI TRAVASSOS
Corregedor-Chefe da Corregedoria Tributária de Controle Externo

Id: 2758373

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATO DO CORREGEDOR-CHEFE

PORTARIA SEFAZ/CTCE Nº 1.166 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PRO-
CESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE
CONTROLE EXTERNO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZEN-